



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 01 (uma) câmara de conservação de imunobiológicos BIOTECNO, modelo BT.1100/140, número de série 2020.1004, pertencente à Rede de Frio Municipal de Tietê, incluindo diagnóstico técnico, inspeções, limpeza técnica, regulagens, calibrações, testes operacionais, substituição de peças, componentes e acessórios quando tecnicamente necessária, bem como a emissão de relatório técnico conclusivo, visando ao restabelecimento e à manutenção das condições adequadas de funcionamento do equipamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é necessária para assegurar o funcionamento contínuo e confiável do equipamento utilizado na conservação de vacinas do Programa Nacional de Imunizações (PNI). A última manutenção preventiva registrada ocorreu em 12 de agosto de 2024.

2.2 Entre 2022 e 27 de maio de 2026, o Município recebeu aproximadamente 272.126 doses de vacinas, avaliadas em mais de R\$ 7,8 milhões. No período, foram registradas perdas de 12.525 doses, estimadas em um valor superior a R\$ 298 mil, relacionadas principalmente a alterações de temperatura, interrupções de energia e falhas em equipamentos.

2.3 A manutenção permitirá reduzir o risco de perdas, preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil da câmara e garantir a continuidade das ações municipais de imunização.

2.4 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, sob o ID nº 46634598000171-0-000003/2026.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto enquadra-se como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1 O objeto desta contratação não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição, estando as características estabelecidas limitadas às condições necessárias ao adequado atendimento da necessidade da Administração.

5. DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.1 No quadro abaixo seguem as informações relacionadas as especificações mínimas do objeto, unidade de medida e respectivas quantidades, no mínimo:

ITEM	MEDIDA	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
1	Unidade	Manutenção preventiva e corretiva da Câmara de Conservação de Imunobiológicos BIOTECNO, modelo BT.1100/140, número de série 2020.1004. Os serviços deverão compreender diagnóstico técnico completo; inspeção dos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e de refrigeração; limpeza técnica dos componentes internos e externos; verificação do compressor, condensador, evaporador, ventiladores, tubulações e fluido refrigerante; verificação e ajuste dos controladores eletrônicos, sensores de temperatura e sistemas de monitoramento; verificação dos alarmes sonoros e visuais e da bateria de emergência; regulagens, calibrações e correções necessárias; substituição de peças, componentes e acessórios, quando tecnicamente necessária; realização de testes operacionais para comprovação da estabilidade térmica e do funcionamento dos dispositivos de controle e segurança; identificação da data da manutenção e da previsão da próxima intervenção preventiva; e emissão de relatório técnico conclusivo, contendo o diagnóstico, os serviços executados, as peças eventualmente substituídas, os testes realizados e as recomendações técnicas.	1



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

5.2 A manutenção compreenderá diagnóstico; inspeção dos sistemas mecânico, elétrico, eletrônico e de refrigeração; limpeza técnica; verificação de compressor, condensador, evaporador, ventiladores, tubulações e fluido refrigerante; verificação e ajuste de controladores, sensores, monitoramento, alarmes e bateria de emergência; regulagens, correções e testes para comprovar estabilidade térmica entre +2 °C e +8 °C.

5.3 O serviço deverá ser executado, preferencialmente, no local de instalação. Se a retirada for tecnicamente necessária, dependerá de autorização prévia, ficando a contratada responsável pelo acondicionamento, transporte, devolução e reinstalação, sem ônus adicional.

5.4 A contratada fornecerá mão de obra, ferramentas, instrumentos e materiais de necessários à execução. As peças previstas na proposta integram o preço contratado. Peças e serviços adicionais dependerão de orçamento, justificativa técnica e autorização formal da Administração.

5.5 Ao término, a contratada deverá entregar a câmara limpa, instalada e em pleno funcionamento, acompanhada de relatório técnico contendo diagnóstico, serviços realizados, peças substituídas, testes, resultados e recomendações.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa deverá apresentar, juntamente com sua proposta, a documentação necessária à comprovação de sua habilitação, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo os seguintes documentos:

I - Pessoa Jurídica: contrato social, requerimento de empresário individual, certificado da condição de microempreendedor individual, estatuto social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

III - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT, emitida perante a Justiça do Trabalho

IX - Certidão de que a pessoa jurídica ou pessoa física não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

X - Certidão Apenados junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa

7. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 Local: Departamento de Vigilância Epidemiológica, situado na Av. XI de Agosto, nº 75, piso inferior, Centro, Tietê/SP.

7.2 Prazo: O serviço deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.3. Agendamento: A execução no local ou, quando necessária, a retirada e a devolução do equipamento deverão ser previamente agendadas com a chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica, Telma Luciana de Andrade Bueno, pelo e-mail ve@tiete.sp.gov.br, em dias úteis, das 8 às 15 horas.

7.4. Condições de entrega: Após a manutenção, o equipamento deverá ser devolvido limpo, devidamente instalado, sem avarias e em plenas condições de funcionamento, mantendo temperatura estável entre +2 °C e +8 °C. Os sensores, controladores, alarmes, bateria de emergência, sistema de refrigeração e demais dispositivos de segurança deverão estar testados e operantes, conforme comprovado no relatório técnico conclusivo.

7.5. Garantia: Os serviços e as peças substituídas terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contada do recebimento definitivo, ou pelo prazo do fabricante, quando



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

superior. Durante a garantia, as falhas decorrentes da manutenção deverão ser corrigidas sem custos adicionais.

7.6. Caso sejam constatadas avarias, defeitos, divergências ou desconformidades com as especificações estabelecidas, o equipamento poderá ser recusado, ficando a Contratada responsável por sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8. DO VALOR DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não constará neste Termo de Referência o valor de referência da contratação, considerando que foi realizada pesquisa de preços pela unidade requisitante, a qual será complementada pelo Departamento de Compras para composição do valor estimado da contratação.

8.2. O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços de mercado, observados os parâmetros e procedimentos aplicáveis às contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O valor de referência da contratação será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), juntamente com as informações referentes ao procedimento de contratação.

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 61 do Decreto Municipal nº 7.886/2026.

9.2 A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pelo departamento de Gestão de Contratos, observadas as competências estabelecidas na regulamentação municipal.

9.3 As atribuições relacionadas à gestão e à fiscalização da contratação observarão o disposto no Decreto Municipal nº 7.886/2026.

9.4 A fiscalização deverá acompanhar o recebimento do objeto e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pelo fornecedor, comunicando eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos destinados às ações da Vigilância Epidemiológica, vinculados à Despesa nº 2492 e ao Código de Aplicação (CA) nº 3030001, observada a disponibilidade orçamentária existente.

10.2 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, sob o ID nº 46634598000171-0-000003/2026, em conformidade com o planejamento das contratações da Administração Municipal e com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1 O pagamento será realizado em parcela única, de acordo com o objeto efetivamente entregue e recebido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Recibo devidamente atestado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

11.2 O pagamento ficará condicionado ao recebimento e aceite dos produtos pela Administração, não sendo devido pagamento referente a itens recusados, entregues em desacordo com as especificações ou pendentes de substituição.

12. DO FRETE

12.1 Quando necessária a manutenção nas instalações da contratada, todas as despesas e os riscos de retirada, acondicionamento, transporte, seguro, devolução e reinstalação serão de sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Contratante.

12.2 O frete será na modalidade CIF.

12.3 O equipamento deverá ser protegido contra impactos, vibrações, umidade, tombamento e intempéries, observadas as orientações do fabricante.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

13.2 As propostas que não estejam em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência serão desclassificadas, independentemente do valor ofertado.



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

13.3 Nos termos do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta aquisição será recebido da seguinte forma:

13.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo fornecedor.

13.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do objeto com as especificações exigidas e consequente aceitação pela Administração.

13.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta apresentada. Nessa hipótese, a Contratada deverá corrigir, refazer ou complementar os serviços e, quando necessário, substituir as peças ou os componentes inadequados, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, garantia e conformidade dos serviços executados, bem como pelo adequado funcionamento das peças e dos componentes eventualmente substituídos.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CRITÉRIOS PARA PENALIDADES E RESPONSABILIDADE PÓS RECEBIMENTO

14.1 A contratação ocorre por Dispensa de Licitação por Valor (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021) e será formalizada por meio de Nota de Empenho (art. 95), vinculando o fornecedor ao Termo de Referência e à proposta comercial.

14.2 Constituem infrações recusar a Nota, não executar o serviço ou executar em desacordo com as especificações, utilizar peças inadequadas ou não autorizadas, não corrigir falhas, causar inexecução parcial ou total, apresentar documentação falsa ou praticar atos lesivos (Lei nº 12.846/2013).

14.3 Sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, poderão ser aplicadas à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

III – multa compensatória de até 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial, ou de até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total;

IV – impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.4 Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a vantagem eventualmente obtida, a reincidência, a boa-fé do fornecedor e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

14. O recebimento definitivo não exime a contratada de reparar danos nem de corrigir falhas ou defeitos identificados durante o período de garantia, sem custos adicionais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados ao objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 A presente contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a manutenção preventiva e corretiva da câmara de conservação de imunobiológicos, contribuindo para seu funcionamento seguro, para a preservação da cadeia de frio e para a continuidade das ações de vacinação desenvolvidas pelo Município.

15.3 Diante das informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, visando à conservação adequada das vacinas, à redução dos riscos de perdas decorrentes de falhas no equipamento, à preservação do patrimônio e dos recursos públicos investidos e à continuidade das ações municipais de imunização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

Tietê, 13 de agosto de 2026.



Prefeitura do Município de Tietê

Departamento de Vigilância Epidemiológica

Telma Luciana de Andrade Bueno

Chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica

Stella Bianca Goncalves Brasil Pissatto

Secretária de Saúde e Medicina Preventiva